



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

DECRETO 001/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD	
Data:	09/01/2024
Edição:	1715 Ano VII
Medéia Apª de Souza Agente Administrativa Matrícula 291	

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, VIGENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. ARISTEU PEREIRA NANTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o previsto no paragrafo 8º do Art. 10 da Lei Ordinária nº 1.228/2023 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da LOA para 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza os responsáveis pela Contabilidade, Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentaria do município de Glória de Dourados/MS a implantar, no software de gestão da contabilidade, o quadro de detalhamento da despesa aprovado na Lei Orçamentária Anual nº 1.226/2021, de 13 de dezembro de 2022, até nível de elemento de despesa, conforme prevê o art. 15 da Lei Federal 4.320/64.

Paragrafo único. O subelemento de despesa deverá ser classificado somente na execução orçamentária em observância ao Subanexo III – Plano de Despesas - Tabela Balancetes Contábeis (SICOM).

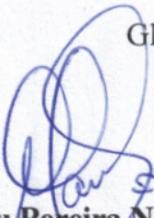
Art. 2º. Na hipótese de haver na Lei Orçamentária Anual a classificação do subelemento de despesa para determinado elemento, o valor deverá ser somado ao respectivo elemento para fins de cumprimento do art. 1º deste dispositivo.

Art. 3º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 4º. Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, Autarquias, Fundações deverão observar as disposições constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e com seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2024.

Glória de Dourados, 08 de janeiro de 2024.


Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -